

TERMO ADITIVO Nº 11/GAP-RJ-INCAER/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/GAP-RJ-INCAER/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO HISTÓRICO CULTURAL DA AERONÁUTICA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO HISTÓRICO CULTURAL DA AERONÁUTICA (INCAER)**, com sede na Praça Marechal Âncora, nº 15-A – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0125-40, neste ato representado pelo seu Diretor e Ordenador de Despesas **Sr. Ten Brig. Ar R/1 RAFAEL RODRIGUES FILHO**, Boletim Interno Ostensivo nº 91, de 27 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 247-502 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.302/0001-60, sediada na Rua Dom João VI, 207 – Jardim Panorama – Sarandi/PR, neste ato representado pelo **Sr. JOSE APARECIDO LUIZ**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **67246.005928/2022-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/GAP-RJ/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/GAP-RJ-INCAER/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 011/GAP-RJ-INCAER/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/05/2024 a 31/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A large, stylized blue ink signature.

A smaller blue ink signature.



TERMO ADITIVO N° 11/GAP-RJ-INCAER/2023

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 05.1222.0032.2000.0001(PTRES 168919);

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: A0000440000;

Nota de Empenho: 2023NE00819.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 1.100,00, o que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato, Informação Administrativa, Atestado de Vantajosidade, Atestado de Adequação do Processo ao Parecer Referencial, Disponibilidade Orçamentária e Mapa de Risco.

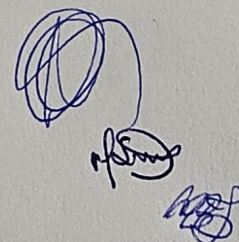
**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

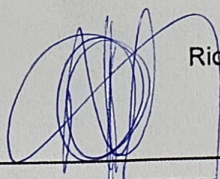
7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



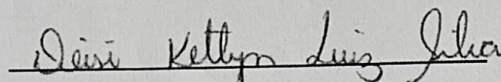


TERMO ADITIVO N° 11/GAP-RJ-INCAER/2023

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

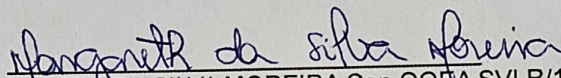


Ten Brig R/1 RAFAEL RODRIGUES FILHO  
Ordenador de Despesas  
Representante legal da CONTRATANTE

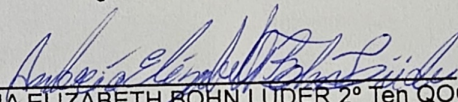


JOSE APARECIDO LUIZ  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MARGARETH DA SILVA MOREIRA Cap QOEA SVI R/1  
Agente de Controle Interno



ANDRÉIA ELIZABETH BOHN LUDER 2º Ten QOCon HIS  
Fiscal do Contrato